

COLEGIADA



JUCESP PROTOCOLO

525387/05-5

"PASTIFÍCIO SELMI S.A."

CNPJ/MF NR. 46.035.722/0001-00

NIRE NR. 35.300.062.680

"ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO"

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A Companhia denomina-se "PASTIFÍCIO SELMI S/A", possui capital fechado, e será regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável às Sociedades Anônimas.

ARTIGO 2º - A companhia tem sua sede e foro jurídico na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Avenida Virginia Viel Dall'Orto, s/nº, km 1,9, Sitio São Francisco, Bairro São Francisco, podendo constituir, abrir, manter e fechar filiais, depósitos, sucursais, escritórios, representações e quaisquer outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou do exterior, mediante deliberação tomada pela Diretoria, observadas as formalidades legais.

ARTIGO 3º - A companhia tem por objeto a indústria, comércio, importação, exportação, distribuição e depósito de massas alimentícias e farinha de trigo, trigo em grão, moinho de trigo, doces, produtos e alimentos dietéticos, derivados do trigo, produtos alimentícios em geral, inclusive biscoitos, bolachas, bolos e todos os produtos de panificação, atividade agropecuária, comercialização de bebidas, xaropês, pós para preparação de refrescos, pós para bebidas isotônicas, molhos, condimentos, produtos de confeitaria, laticínios em geral, em especial queijos para massas, alimentos desidratados, geleias, compotas, de fabricação própria ou terceirização, de acordo com os interesses da empresa, exercendo suas atividades no País ou no exterior para atingir seus objetivos, utilizando-se de equipamentos próprios, alugados, arrendados ou a qualquer outro título.

PARÁGRAFO ÚNICO - A companhia poderá participar de outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da companhia é por tempo indeterminado.

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Pça. Manoel Vasconcelos, 428 - Centro - Sumaré-SP
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com a original ao qual me reporto e dou fé.
Sumaré, 29 AGO 2008
Bel. Antonio Messias Amadeu - Tab.
Bel. Izadora Straußmann Amadeu - Subst.
..... com o selo de autenticidade



CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 47.117.192,78 (quarenta e sete milhões, cento e dezessete mil, cento e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.177.016 (um milhão, cento e setenta e sete mil e dezesseis) ações **ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS, SEM VALOR NOMINAL**.

ARTIGO 6º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

ARTIGO 7º - Aos acionistas fica assegurada, em igualdade de condições com terceiros, a preferência na aquisição das ações da companhia, dos direitos de subscrição das ações da companhia e dos demais títulos ou valores mobiliários emitidos pela companhia, observando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para o exercício do direito de preferência pelo acionista interessado.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 8º - A companhia será administrada por uma **DIRETORIA** composta por até 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, dentre os quais um terá a designação **DIRETOR PRESIDENTE**, um será designado **DIRETOR FINANCEIRO**, um será designado **DIRETOR ADJUNTO** e os demais não possuirão designação especial, eleitos pelo prazo de 3 (três) anos e destituíveis a qualquer tempo, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 9º - A remuneração global e/ou individual e demais vantagens dos membros da diretoria serão fixadas anualmente pela Assembléia Geral.

ARTIGO 10 - No caso de vaga ou impedimento de qualquer dos cargos de **DIRETOR PRESIDENTE**, **DIRETOR FINANCEIRO** ou de **DIRETOR ADJUNTO**, o substituto será eleito pela assembléia geral dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da vacância e servirá até completar o prazo de gestão do substituído.

ARTIGO 11 - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto da companhia, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, especialmente no tocante a forma de assinatura e representação da companhia.



ARTIGO 12 - A companhia será legalmente representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos e contratos:

(i) mediante a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) dos seguintes diretores: **DIRETOR PRESIDENTE**, **DIRETOR FINANCEIRO** ou **DIRETOR ADJUNTO**; ou

(ii) mediante a assinatura conjunta de um procurador constituído nos termos do item (i) supra e qualquer um dos seguintes diretores: **DIRETOR PRESIDENTE** ou **DIRETOR FINANCEIRO** ou **DIRETOR ADJUNTO**.

§ 1º - Para a outorga de procurações deverá o respectivo instrumento de mandato especificar claramente os poderes outorgados e o respectivo prazo de validade, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, salvo nos casos de mandatos com os poderes da cláusula "ad judícia", que poderão ter o prazo indeterminado de validade;

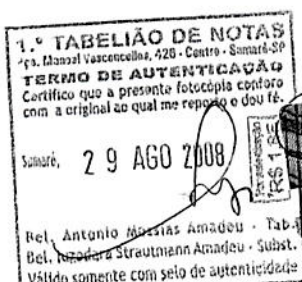
§ 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas à negócios ou operações estranhas aos fins sociais, tais como: avais, fianças, cauções ou outras formas de garantia prestadas de favor, salvo se expressamente autorizados pela assembléia geral.

ARTIGO 13 - A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o funcionamento normal da companhia. As atribuições específicas de cada diretor serão fixadas e determinadas em conjunto pelo **DIRETOR PRESIDENTE**, **DIRETOR FINANCEIRO** e **DIRETOR ADJUNTO**, em Regimento Interno.

ARTIGO 14 - As reuniões da diretoria serão convocadas por qualquer diretor, sempre que os interesses sociais ou estatutários exigirem o seu pronunciamento, cujas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos Diretores presentes.

§ 1º - As Reuniões da Diretoria serão presididas pelo **DIRETOR PRESIDENTE**, cabendo ao Presidente da mesa a escolha de um secretário "ad hoc".

§ 2º - Todas as decisões tomadas pela diretoria serão registradas em Atas e Transcritas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, as quais serão assinadas por todos os Diretores presentes a cada reunião.



DE NOTAS
DE SUMARÉ-SP
Alexandre Oliveira
Autorizado

es que lhe são

DE NOTAS
DE SUMARÉ-SP
Alexandre Oliveira
Autorizado

DE NOTAS
DE SUMARÉ-SP
Alexandre Oliveira
Autorizado

DE NOTAS
DE SUMARÉ-SP
Alexandre Oliveira
Autorizado

DE NOTAS
DE SUMARÉ-SP
Alexandre Oliveira
Autorizado

DE NOTAS
DE SUMARÉ-SP
Alexandre Oliveira
Autorizado

- DE NOTAS
DE SUMÁRIO
Alexandre Oliveira
Autorizado

DE NOTAS
DE SUMARÉ-SP
Alexandre Oliveira
Autorizado

Ata dos Suplementos
 Sr. Manoel Jacinto, 428 - Centro - Sumaré
LAUDO DE AUTENTICACAO
 Certifico que a presente fotocópia confere
 com a original em qual me reporto e dou fe.
 Sumaré, 29 AGO 2008

[Assinatura]

Prof. Antonio Messias Arnadeu - Tab 1
 Bel. Izabela Strautmann Arnadeu - Sumaré
 Valde, comarca com. de Val de Antunidade

Bel. Antonio Messias Amadeu - Tab1
Bel. Izodara Streutmann Amadeu - Sunst
Método somente com selo de autenticidade

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal, elegerá seus membros e fixará sua remuneração.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DO RESULTADO**

ARTIGO 22 – O exercício social coincide com o ano civil e compreende o período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras previstas em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do lucro líquido serão deduzidos: (a) os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; (b) parcela de 5% (cinco por cento) destinada à constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (c) parcela correspondente a reservas para contingências, nos exercícios em que a Assembleia Geral decidir constituí-las; (d) parcela não inferior a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações; e (e) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 23 – A critério da Diretoria, poderão ser levantados em qualquer data, balanços intermediários ou intercalares, cujo resultado permanecerá em conta de Lucros Acumulados, observando o disposto nestes Estatutos.

ARTIGO 24 – Os dividendos poderão ser antecipados durante o exercício, desde que haja disponibilidade e resultado positivo nos Balanços e/ou Balancetes, a critério da Diretoria, “ad referendum” da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria, “ad referendum” da assembleia geral poderá deliberar o pagamento dos juros sobre capital próprio conforme facultado pela legislação.

CAPÍTULO VII **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

ARTIGO 25 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre seu processamento e nomear liquidante.



CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 26 – Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelas disposições das Leis em vigor, aplicáveis à espécie.”

Certifico que o presente estatuto foi transcrito em livro próprio.

Sumaré, 27 de junho de 2005

Ricardo Oliveira Selmi
Presidente da Mesa

Belarmino da Ascensão Marta Junior
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : PASTIFICIO SELMI SIA
Nire : 33.9.0013073-1
Protocolo : 00-2008/177153-3
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM
E DATA ABAIXO.
29/10/2008
11/11/2008. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
00001857204
DATA : 11/11/2008
Valéria Serra
SECRETARIA GERAL

1.º TABELÃO DE NOTAS
Pça. Manoel Vazquez, 428 - Centro - SUMARÉ-SP
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
com a original ao qual me reporto é autêntica.
Sumaré, 29 AGO 2008
Bel. Antonio Messias Amadeu
Bel. Luzolara Strautmman Amadeu
Válido somente com selo de autenticação
DE NOTAS
SUMARÉ-SP
do Tabelão

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 200.632/05-0
SECRETÁRIO GERAL
1146AA656136

1.º TABELÃO DE NOTAS
Pça. Manoel Vazquez, 428 - Centro - SUMARÉ-SP
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
com a original ao qual me reporto é autêntica.
Sumaré, 06 JAN 2012
Bel. Antonio Messias Amadeu
Bel. Luzolara Strautmman Amadeu
Válido somente com selo de autenticação
1146AA656136